



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 53/2017, PROCESSO Nº 77/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COM. LTDA, com sede na R: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 227, nº . - MARILIA e registrada sob o CNPJ nº 64.815.897/0001-94, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor FABIO FERNANDES LIMA portador da Cédula de Identidade (RG) nº 251364227 e CPF Nº 174.047.728-69 vencedora dos seguintes itens:

Item 63 - ATENSINA 0,150MG, MARCA BOEHRINGER				
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	0,2390	Valor total: 71,70
Item 72 - BAMIFILINA 300MG, MARCA FARMALAB				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	1,0360	Valor total: 518,00
Item 88 - BROMAZEPAM 3 MG, MARCA TEUTO				
Quant.:	600,00	Valor Unit.:	0,1430	Valor total: 85,80
Item 93 - BROMOPRIDA GOTAS, MARCA MARIOL				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	0,9900	Valor total: 49,50
Item 94 - BROMOPRIDA 40MG, MARCA PRATI				
Quant.:	480,00	Valor Unit.:	0,1920	Valor total: 92,16
Item 163 - CLOBETAZOL POMADA, MARCA NEOQUIMICA				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	4,4900	Valor total: 224,50
Item 211 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG, MARCA PRATI				
Quant.:	30.000,00	Valor Unit.:	0,1920	Valor total: 5.760,00
Item 252 - DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA SUSPENSÃO, MARCA MEZLER				
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	52,9900	Valor total: 1.059,80
Item 288 - ESPIRONOLACTONA 100 MG, MARCA HIPOLABOR				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	0,4470	Valor total: 223,50
Item 301 - EZETIMIBA 10 MG, MARCA ALTHAIA				
Quant.:	240,00	Valor Unit.:	0,5990	Valor total: 143,76
Item 359 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, MARCA PRATI				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	2,8400	Valor total: 284,00
Item 432 - METILDOPA 500 MG, MARCA SANVAL				
Quant.:	8.000,00	Valor Unit.:	0,4590	Valor total: 3.672,00
Item 439 - METRONIDAZOL FRASCO, MARCA FRESENIUS				
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	2,7000	Valor total: 540,00
Item 444 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, MARCA ZYDUS				
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	0,0700	Valor total: 350,00
Item 495 - PAMOATO DE PIRVINO (PYR-PAM) 100MG, MARCA ZODIAC				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	2,2000	Valor total: 1.100,00
Item 511 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG/PÓ, MARCA FARMAX				
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	0,0810	Valor total: 24,30
Item 588 - TELMISARTANA 40MG, MARCA NOVA QUIMICA				



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.: 480,00 Valor Unit.: 0,9720 Valor total: 466,56

Item 627 - VITAMINA C GOTAS 20 ML, MARCA NATULAB

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 1,6200 Valor total: 16,20

Valor Total do Fornecedor: **R\$14.681,78 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras, conforme Edital do PREGÃO Nº 53/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO N° 53, PROCESSO N° 77/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO N° 53, PROCESSO N° 77/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.1 As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

01.000.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.000.00 – Material de Distribuição Gratuita

05.000.00 – Material de Distribuição Gratuita

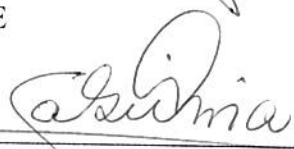
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 01 de Setembro de 2017


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE


FABIO FERNANDES LIMA
Representando a Empresa: TRIUNFAL MARILIA COM. LTDA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: TRIUNFAL MARILIA COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.815.897/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: TRIUNFAL MARILIA COM. LTDA
CONTRATADO